



SECRETARIA  
DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA UNIFICADA (LU)		
Processo Nº 002/23	Data de Emissão	Validade:
SEMMAM/ 2023	27/06/23	01 ano
Empreendedor: JCA-Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com o Art. 19, inciso XIII, da Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo da **SEMMAM nº 002/23/RLU** e seu anterior.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADAS(RLU)**, válida pelo prazo de 01(um) ano à empresa **JCA-Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda**, situada na Rua Presidente de Moraes, nº 704, Centro, Governador Valadares/MG., inscrita no CNPJ sob nº 14.872.364/0001-76, empreendimento a ser implantada na "**Fazenda Renascer**", à margem direita da BA-290, Município de Alcobaça/BA, nas coordenadas UTM/Zona 24S SIRGAS 2000 Long. 478870.67 e Lat. 8063346.96, denominado como "**Loteamento Praia Bela**", para operar atividade de "**Parcelamento do Solo**", com área total de 113.706,70m², classificada como Classe 2, Código G.2.2 (pequeno porte e médio impacto ambiental), segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaça – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaça, 27 de Junho de 2023.

GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA  
Secretária de Meio Ambiente



SECRETARIA  
DE MEIO AMBIENTE

## Condicionantes:

- I** – Promover o plantio e adensamento das áreas verdes conforme está previsto no RCE/PCA/RCA, bem como isolar e sinalizar essas áreas antes do início das obras;
- II.** Utilizar obrigatoriamente em todo o processo de realização das atividades, os EPI's adequados comprovando esta condicionante através de relatório fotográfico;
- III.** Manter a higiene do local e do pessoal;
- IV.** Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- V.** Solicitar a renovação da Licença Ambiental (LU), num prazo hábil de até 120 dias antes do vencimento da mesma;
- VI.** Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- VII.** Comprovar a origem legal de todo material mineral que será utilizado nas obras de implantação do loteamento;
- VIII.** Apresentar no prazo de 30 dias a ART do Técnico Responsável pela a execução das obras juntamente com o cronograma de execução da mesma;
- IX.** Apresentar semestralmente para a SEMMAM e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, relatório com registros fotográficos que comprove a execução do cronograma de execução das obras;
- X.** Promover a sinalização dos locais de acesso a área do loteamento, para prevenir acidentes de trânsito na fase de obras;
- XI.** Apresentar cópia do contrato de compra e venda dos imóveis prevendo a obrigatoriedade de instalação de fossa séptica adequada e informando sobre as normas e legislações referente a construção de imóveis;
- XII.** Apresentar cópia de documento que comprove o registro imobiliário do loteamento em cartório;
- XIII.** Apresentar no ato de renovação da Licença o Relatório de Cumprimento de Condicionantes.